

ARTIGO

LEI AUTORIZA A PARCERIA ENTRE OS FUNDOS PATRIMONIAIS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



O Governo Federal editou no início do ano a Lei 13.800/2019, que “dispõe sobre a constituição de fundos patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público” (art. 1º).

Tal medida significa a inserção formal no ordenamento brasileiro do conceito dos endowments, utilizado bastante nos Estados Unidos, na forma da constituição de fundos patrimoniais, primordialmente como doações de ex-alunos, direcionados à manutenção sustentável e incremento de atividades de instituições mais tracionais de interesse público, como Harvard, MIT, entre outras.

A Lei em questão destinou a constituição dos fundos patrimoniais ao apoio de instituições “relacionadas com a educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, desporto, segurança pública, direitos humanos e demais finalidades de interesse público” (art. 1º, parágrafo único).

É de se constatar que a existência de fundos patrimoniais, visando apoio financeiro às atividades de interesse público, já é notada no Brasil, de forma ainda escassa, antes mesmo da edição da Lei 13.800/2019. Porém, a normatização pretende especialmente contribuir para a criação de um ambiente apto a aumentar o nível de segurança e confiabilidade, incentivando a realização de aportes nas formas definidas no art. 13 da Lei e a favor de instituições apoiadas, que sejam voltadas às atividades nas áreas mencionadas acima.

Para tanto, a Lei dispõe sobre normas de inclusão obrigatória nos atos constitutivos dos fundos, tais como a indicação da instituição/causa a ser apoiada, mecanismos de transparência e prestação de contas; disposições sobre a contabilidade e escrituração da organização gestora do fundo, além de relatórios de execução e informações sobre investimentos; a criação e funcionamento dos conselhos de administração, comitês de investimentos e conselhos fiscais; diretrizes e limites prudenciais estabelecidos pela CVM para aplicação dos recursos dos fundos, vedações quanto à destinação dos recursos; e determinação de adoção de providências e possível suspensão e encerramento do termo de execução ou da parceria no caso de constatação de irregularidades.

Além disso, de acordo com a norma, as entidades apoiadas pelos fundos de natureza pública ou privada não devem ter fins lucrativos de modo que a constituição do fundo não visará, em nenhuma hipótese, a obtenção de retorno financeiro de qualquer espécie em favor do doador e/ou daquele que realizar o aporte sob quaisquer das formas previstas no texto legal. Com efeito, aquele que realiza aporte ou destina recursos conforme definido na Lei deve visar unicamente a manutenção e/ou incremento de determinada atividade de interesse público.

Na conversão da Medida Provisória 851/2018 ao texto da Lei 13.800/2019, o Governo Federal vetou, entre outros, os dispositivos que previam benefícios fiscais na forma de dedução de valores doados aos fundos patrimoniais.

José Francisco Manssur, advogado

Novo relatório

Porém, logo após a entrevista, a controladora interna Luciana Duarte entrou em contato com o DS informando que um novo relatório foi enviado ao presidente do Legislativo, informando que em 2018 a Câmara não extrapolou o limite de 70%.

Contradição

A servidora, agora, contesta os percentuais informados pela Comissão. “(...) a Câmara gastou, de fato, 66,07% do duodécimo estabelecido no Orçamento de 2018, aprovado pela Lei nº 4900/2017”, afirma a servidora, em comunicado enviado ao DS.

CURTAS

Unidade Meteorológica na ETA

O diretor do Samae de Tangará, Wesley Torres, recebeu neste segunda-feira o diretor político e a diretora administrativa do Campus da Unemat Tangará, Raimundo França e Carolina Tito, respectivamente, para discutir as parcerias que serão desenvolvidas com a entidade. As parcerias serão implementadas em seminários e fóruns que serão promovidos através de colaboração entre Autarquia e a instituição de ensino, bem como, uma parceria na instalação de uma Unidade Meteorológica de última geração na ETA de Tangará. “(...) as ações [para instalação da unidade meteorológica] serão desenvolvidas com recursos do Samae, porém com mão de obra da Universidade”, explicou Torres.



Nova secretária

A professora Eude Camargo Pinto assume nesta terça-feira, 22, o cargo de secretária Municipal de Assistência Social, em substituição a Aguinaldo Garrido. Com a transição do Governo, Garrido foi convocado a assumir um cargo em Cuiabá.

Experiência

Eude tem vasta experiência na área da Educação e Social, assumindo, inclusive, a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A cerimônia de posse da nova gestora da pasta está marcada para às 9h, na Sala da Mulher.

Mais semáforos

A Superintendência de Trânsito segue com a instalação de mais dois pontos semafóricos em Tangará da Serra. Um ponto sendo instalado na Avenida Tancredo Neves com a Rua 19 e outro na Avenida Ismael José do Nascimento com a Rua 26.

BASTIDORES DA POLÍTICA

Limites LFR

Assim como publicado com exclusividade pelo DS, o vereador Ronaldo Quintão revelou, em coletiva à imprensa, que a Câmara de Tangará extrapolou os limites de gastos com pessoal em 2,48%, segundo Relatório da Comissão de Transmissão de Mandato.

Medidas

Em função destes números, medidas de contenção de despesas tiveram que ser tomadas, entre elas a edição de uma Portaria definindo que a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, deverá ser concedida mediante disponibilidade orçamentária.

Resultados

Com as decisões anunciadas pelo novo presidente, a folha de pagamento do Legislativo Municipal – que em 2018 alcançou R\$ 6 milhões 107 mil – em 2019, deve ficar em R\$ 5 milhões 950 mil. A previsão novamente dentro do limite de gastos de 70% da receita.

Relatório apresentado

O problema é que os dados contestados foram referendados por ela mesmo, já que Luciana Duarte Felisberto integrava a Comissão de Transmissão de Mandato e, inclusive, assinou o Relatório que indicou o extrapolamento dos gastos com pessoal, atingindo o percentual de 72,48%. Procurada, a assessoria de imprensa da Câmara disse que o presidente somente se pronunciará sobre números oficiais.

